



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2021



1. No dia 01 de julho de 2021, às 17:00 (dezesete) horas, na sede social da M & A Participações SA, localizada à Rua Doutor Mario Badan, nº39, Sala 19, Jardim Chapadão, Campinas, SP, CEP 13070-093, reuniram-se os acionistas, a saber:

MARCELO SEPINI CAIXETA - Brasileiro, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1976, natural de Ribeirão Pires/SP, portador do RG nº 27.433.743-5 SSP/SP data de expedição 10/08/2016, inscrito no CPF nº 157.422.318-65 e no CRC nº 1SP211906/O-0, residente e domiciliado à Rua Doutor Mario Badan, nº 39, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP 13070-093

ALLAN FREITAS SANTINELLO - Brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/03/1980, portador do RG nº 29.845.749-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 217.252.008-05, residente e domiciliado na Rua Doutor Mario Badan, nº 39, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP 13070-093.

CAISEP LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.002.934/0001-73, NIRE 3521181290-0 com sede na Rua Mario Badan, 39, sala 6, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP. 13.070-093 representada na forma do seu contrato social por **MARCELO SEPINI CAIXETA**, brasileiro, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1976, natural de Ribeirão Pires/SP, portador do RG nº 27.433.743-5 SSP/SP data de expedição 10/08/2016, inscrito no CPF nº 157.422.318-65 e no CRC nº 1SP211906/O-0, residente e domiciliado na Rua Mario Badan, 39, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP. 13.070-093

AFS PARTICIPACOES ADMINISTRACAO DE BENS E CONTROLADORIA LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.931.790/0001-88, NIRE 35231661702 com sede Rua Mario Badan, 39, sala 5, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP. 13.070-093 representada na forma de seu contrato social por **ALLAN FREITAS SANTINELLO** Brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/03/1980, portador do RG nº 29.845.749-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 217.252.008-05, residente e domiciliado na Rua Mario Badan, 39, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP. 13.070-093.

2. A presente Assembleia Geral foi presidida pelo Sr. **ALLAN FREITAS SANTINELLO** secretariada por **MARCELO SEPINI CAIXETA**.

3. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade, a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de **M & A PARTICIPAÇÕES S.A.**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I.

4. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos senhores Acionistas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, o capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.As."), o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade de pleno direito.

6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à nomeação dos diretores da Sociedade, tendo sido eleitos pelos acionistas fundadores, o Sr. **ALLAN FREITAS SANTINELLO** - Brasileiro,

JUCESP

empresário, solteiro, nascido em 25/03/1980, portador do RG n° 29.845.749-0 SSP/SP e inscrito no CPF n° 217.252.008-05, residente e domiciliado na Rua Doutor Mario Badan, n° 39, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP 13070-093, para o cargo de Diretor Presidente, e o Sr. **MARCELO SEPINI CAIXETA** - Brasileiro, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1976, natural de Ribeirão Pires/SP, portador do RG n° 27.433.743-5 SSP/SP data de expedição 10/08/2016, inscrito no CPF n° 157.422.318-65 e no CRC n° 1SP211906/O-0, residente e domiciliado à Rua Doutor Mario Badan, n° 39, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP 13070-093, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, com mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, permanecendo os demais cargos da Diretoria vagos por ora.

7. Os Diretores ora eleitos aceitaram a nomeação, tomaram posse imediata de seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e declararam não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividades mercantis.

8. Os acionistas fundadores consignaram que a Sociedade utilizará o Diário Oficial do Estado de São Paulo e o Agora São Paulo para realizar as suas publicações legais.

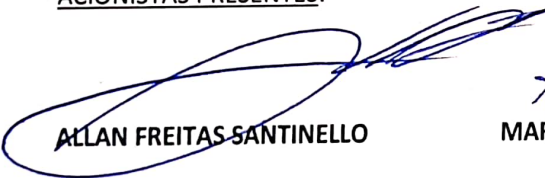
9. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficariam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Sociedade perante os órgãos competentes.

10. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata no livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Campinas, 01 de Julho de 2021.

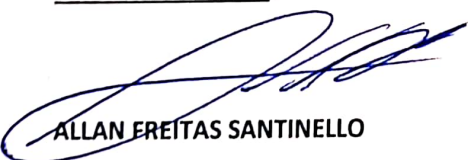
Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:


ALLAN FREITAS SANTINELLO


MARCELO SEPINI CAIXETA

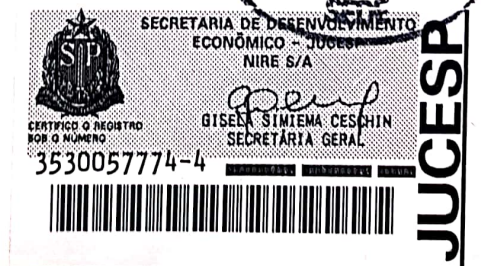
DIRETORES ELEITOS:

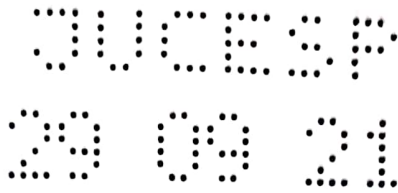

ALLAN FREITAS SANTINELLO


MARCELO SEPINI CAIXETA

ADVOGADO RESPONSÁVEL

Nome: **NICHOLAS GUEDES COPPI**
OAB/SP: 351.637





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DO M&A PARTICIPAÇÕES S.A (EM CONSTITUIÇÃO)

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A **M&A PARTICIPAÇÕES S.A** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.As."), e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro Rua Doutor Mario Badan, nº39, Sala 19, Jardim Chapadao, Campinas, SP, CEP 13070-093, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filial e escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

CAPITULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 3º – O objeto social da sociedade será:

A. Sociedade de Participações

CAPITULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º – O capital social, totalmente subscrito e a integralizado, é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (hum mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 5º. Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

§ 1º. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial, da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso. A Assembleia Geral que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado, até o dobro.

§ 2º. Nos aumentos de capital, mediante subscrição de ações ou conversão nestas de títulos ou créditos, a Assembleia Geral poderá estabelecer que às novas emitidas sejam atribuídos dividendos calculados "pro rata temporis", tendo em vista a época de aprovação do aumento de capital, desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados.

Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Sociedade emitir títulos múltiplos ou cautelas.

JUCESP
29 09 21

Artigo 7º – O montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

CAPITULO IV - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º – As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 9º – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 10º – As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Diretor Presidente e serão presididas por um dos Acionistas indicados entre os presentes, que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

CAPITULO V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º – A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§ 2º - A Assembléia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

CAPITULO VI - DIRETORIA

Artigo 12º – A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um deles designado Diretor Presidente e o outro, Diretor Vice-Presidente.





§ Único. - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância.

Artigo 13º – Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Artigo 14º – O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente da Sociedade terão poderes específicos para:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (b) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas;
- (c) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (d) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (e) assinar contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis, e
- (f) a abertura e a movimentação de contas bancárias e de investimentos de propriedade da empresa.

Artigo 15º – Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, compete, obrigatoriamente ao Diretor Presidente.

Artigo 16º – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 17º – As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de desempate.

CAPITULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 18º - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado, mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 19º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

JUCESP
29 09 21

CAPITULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 20º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Os Acionistas tem direito a um dividendo bimestral não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

§ 4º - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

§ 5º - Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio e a compor o dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 21º – A Sociedade, seus acionistas e administradores, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, nos termos do regulamento da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76.

§ Único. - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de Campinas do Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do regulamento dessa instituição.

CAPITULO X - LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º – A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.



DUCE SP

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º – As omissões deste Estatuto serão supridas mediante aplicação das normas legais em vigor sobre sociedades por ações, em especial a Lei das S.As.

Campinas, 01 de Julho de 2021.

Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:



ALLAN FREITAS SANTINELLO



MARCELO SEPINI CAIXETA

DIRETORES ELEITOS:

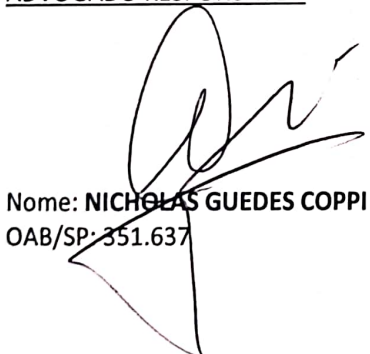


ALLAN FREITAS SANTINELLO



MARCELO SEPINI CAIXETA

ADVOGADO RESPONSÁVEL:



Nome: NICHOLAS GUEDES COPPI
OAB/SP: 351.637

DUCEP

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

M & A PARTICIPAÇÕES S/A

Denominação da Sociedade: M & A PARTICIPAÇÕES S/A

Capital Subscrito: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Capital Integralizado: R\$ 1.000,00.

Número de Ações Subscritas: 1.000 (hum mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Preço Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação emitida.

Subscritor	Ações Subscritas	Valor à integralizar (em R\$)
CAISEP LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.002.934/0001-73, NIRE 3521181290-0 com sede na Rua Mario Badan, 39, sala 6, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP. 13.070-093 representada na forma do seu contrato social por MARCELO SEPINI CAIXETA, brasileiro, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1976, natural de Ribeirão Pires/SP, portador do RG nº 27.433.743-5 SSP/SP data de expedição 10/08/2016, inscrito no CPF nº 157.422.318-65 e no CRC nº 1SP211906/O-0, residente e domiciliado na Rua Mario Badan, 39, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP. 13.070-093	500 ações ordinárias	R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos à vista, em moeda corrente nacional.
AFS PARTICIPACOES ADMINISTRACAO DE BENS E CONTROLADORIA LTDA - Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.931.790/0001-88, NIRE 35231661702 com sede Rua Mario Badan, 39, sala 5, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP. 13.070-093 representada na forma de seu contrato social por ALLAN FREITAS SANTINELLO Brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/03/1980, portador do RG nº 29.845.749-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 217.252.008-05, residente e domiciliado na Rua Mario Badan, 39, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP. 13.070-093.	500 ações ordinárias	R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos à vista, em moeda corrente nacional.

Campinas, 01 de Julho de 2021

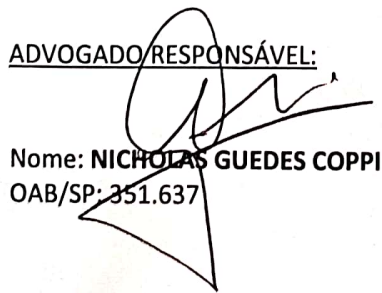
Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:


ALLAN FREITAS SANTINELLO


MARCELO SEPINI CAIXETA

ADVOGADO RESPONSÁVEL:


Nome: NICHOLAS GUEDES COPPI
OAB/SP: 351.637

JULHO
20 09 21
DIRETORIA

TERMO DE POSSE

No dia 01 do mês de Julho de 2021, às 17:00 (dezessete) horas, na sede social da M & A Participações SA, localizada à Rua Doutor Mario Badan, nº39, sala 19, Jardim Chapadao, Campinas, SP, CEP 13070-093, o abaixo assinado, Sr. **ALLAN FREITAS SANTINELLO** - Brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/03/1980, portador do RG nº 29.845.749-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 217.252.008-05, residente e domiciliado na Rua Doutor Mario Badan, nº 39, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP 13070-093, foi eleito, em Assembleia Geral de Constituição da Sociedade realizada na presente data, para o cargo de Diretor Presidente, com prazo de mandato de 1 (um) ano a contar da presente data. Por força da assinatura deste termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Sociedade.

O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, nem estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o tornasse inelegível para o cargo de administração da Sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atender o requisito da reputação ilibada, conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, não ocupando cargo em sociedades consideradas concorrentes da Sociedade, não tendo, nem representando interesses conflitantes com o da Sociedade, tudo de acordo com o disposto nos incisos I e II do parágrafo 3º do Art.147 da Lei nº 6.404/76.

Campinas, 01 de Julho de 2021.



ALLAN FREITAS SANTINELLO

M&A

29 09 21

DIRETORIA

TERMO DE POSSE

No dia 01 do mês de Julho de 2021, às 17:00 (dezessete) horas, na sede social da M & A Participações SA, localizada à Rua Doutor Mario Badan, nº39, sala 19, Jardim Chapadao, Campinas, SP, CEP 13070-093, a abaixo assinado, Sr. **MARCELO SEPINI CAIXETA** - Brasileiro, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens nascido em 30/10/1976, natural de Ribeirão Pires/SP, portador do RG nº 27.433.743-5 SSP/SP data de expedição 10/08/2016, inscrito no CPF nº 157.422.318-65 e no CRC nº 1SP211906/O-0, residente e domiciliado à Rua Doutor Mario Badan, nº 39, Jardim Chapadão, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP 13070-093, foi eleito, em Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, realizada na presente data, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato de 1 (um) ano a contar da presente data. Por força da assinatura deste termo, é investida em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Sociedade.

O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, nem estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o tornasse inelegível para o cargo de administração da Sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atender o requisito da reputação ilibada, conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, não ocupando cargo em sociedades consideradas concorrentes da Sociedade, não tendo, nem representando interesses conflitantes com o da Sociedade, tudo de acordo com o disposto nos incisos I e II do parágrafo 3º do Art.147 da Lei nº 6.404/76.

Campinas, 01 de Julho de 2021.



MARCELO SEPINI CAIXETA